



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 861, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 37.682,55 (trinta e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4345/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 763/2020, que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Pinheiro Machado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário, de acordo com o inciso III do Art. 41 da Lei nº 4320/64, no valor de R\$ 37.682,55 (trinta e sete mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - Fundo Municipal da Saúde

10.305.0124.1.239.000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional

3.3.90.30.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 37.682,55

Fonte de Recursos: 4511 CUSTEIO – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente de excesso de arrecadação oriundo de transferência de recurso especial para enfrentamento do coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração